

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 033 – SEJU

Tabela de Avaliação de Títulos			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
5.1 ESCOLARIDADE			
Ensino Médio Completo	20	Histórico escolar de conclusão de ensino médio ou certificado de conclusão	20
5.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais (não se aplica diploma de Sociologia), descritos no artigo 75, inciso I, na <u>Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984</u>	25	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	25
b) Outro curso superior completo;	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós Graduação completo – <i>Lato ou Stricto Sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.</i>	05	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato ou Stricto Sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	05
5.3 TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informado uma única vez)			
Tempo de serviço na função de Segurança de Unidade Penal, Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa.	10 pontos por anos	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias - subitem 7.3.1 deste Edital. 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado), subitem - 7.3.2 deste Edital.	40
TOTAL			100

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

75888/2014

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE INSCRIÇÃO – MUTIRÃO DA CIDADANIA (PARANÁ EM AÇÃO)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, abre as inscrições aos membros que desejam atuar no **Mutirão da Cidadania - Paraná em Ação**, a realizar-se na comarca de **Rio Negro**, nos dias **23 e 24 de Agosto de 2014**.

Será designado um Defensor(a) Público(a) cuja atuação será restrita a orientação jurídica, peticionamento de homologação de acordos de família e em outras demandas consensuais.

O interessado a inscrição deverá enviar **requerimento de inscrição, até o dia 18 de agosto**, para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, devendo o requerimento constar nome completo e comarca de atuação.

Caso exista mais de uma inscrição, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: (1) Membro que atue na mesma Seção Judiciária; (2) Membro que atue na mesma Mesorregião¹; (3) Membro que não atuou no Mutirão da Cidadania ou cuja última atuação ocorreu há mais tempo; (4) Membro mais idoso.

A efetiva atuação no ato descrito pelo presente edital configura a hipótese prevista pelo art. 2º, IV, da Deliberação CSDP nº 02/2014.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

1 http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/mesorregioes_geograficas_base_2010.pdf

77813/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 061/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

HELENA PETECK, portadora do RG: 7.622.446-3/PR, Servidora Pública lotada na Prefeitura Municipal de Ubitatã, para atuar como Relatora, na Agência Regional da Junta Comercial de Ubitatã, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e arquite-se
Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 126,00 - 77149/2014

PORTARIA JCP Nº 062/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português

brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sêrvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/44278-50, referente à procuração de Vladimir Stojkovic.

Publique-se.
Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 77150/2014

Secretaria da Segurança Pública

Ref.Prot.13.217.799-6

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por HELIO ELIAS ROSA, RG 2.450.171-0, e nos termos do Parecer nº 493/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 27 de JUNHO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

77549/2014

RESOLUÇÃO GS nº 188/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 180/2014, na parte **onde se lê**: da servidora DORIDES APARECIDA, **leia-se**: da servidora DORIDES APARECIDA VIEIRA.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77342/2014

RESOLUÇÃO GS nº 189/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 182/2014, na parte **onde se lê**: da servidora TÂNIA MARIA ESPINDOLA MAIRELLES, **leia-se**: da servidora TÂNIA MARIA ESPINDOLA MEIRELLES.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77343/2014

RESOLUÇÃO GS nº 190/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ROBERTO SHIGUEKAZU SHIRAIISHI, RG nº 12.514.582-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 4ª Classe, atualmente lotado na Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG para o Departamento da Polícia Civil desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77353/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.125.298-6

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos

termos da Cota Administrativa nº 911/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 011/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais operacionais de consumo, permanente, móveis escolares e aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, no qual sagrou-se vencedora do **Lote 02** a empresa **IBR Brasil Distribuidora de Equipamentos de Segurança LTDA**, do **Lote 03** a empresa **Tecnisub Indústria e Comércio LTDA**, do **Lote 04** a empresa **Oliveira & Santos – Comércio de Moveis LTDA – ME** e do **Lote 05** a empresa **Atena Comércio de Moveis LTDA**, no valor total adjudicado de **R\$ 310.623,99 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**. II – Ressalta-se que o **Lote 01** do referido procedimento licitatório restou **DESERTO**.

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77379/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.171.591-9

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 0903/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 014/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de apitos e nadadeiras, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, no qual sagrou-se vencedora do **Lote 01** a empresa **SARP – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, e do **Lote 02** a empresa **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, no valor total adjudicado de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77388/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.187.036-1

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 942/2014 – NJ/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 100/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Comando do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, no qual sagrou-se vencedora a sociedade empresária **OVIDIO GAMBIN – ME**, no valor total de **R\$ 71.008,20 (setenta e um mil, oito reais e vinte centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77394/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.152.594-0

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 918/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 024/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Médico-Legal, no qual sagrou-se vencedora dos **Lotes 01 ao 29** a sociedade empresária **OLIVEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, no valor de **R\$ 255.670,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77405/2014